Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fraça da Bandella, 334 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

## LEI nº 3.572, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR PARA A COMUNIDADE DE RIO NEGRO – POVOADO COAN, UMA CENTRAL TELEFÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder para a Comunidade de Rio Negro Povoado Coan, uma Central Telefônica com 12 (doze) linhas e 32 (trinta e dois) ramais, e 9.083 (nove mil e oitenta e três) metros de fio.
- Art. 2º A Comunidade de Rio Negro assume a instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a cobrança das taxas e mensalidades.
- **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa -

Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, RS, representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado CEDENTE, e da outra parte o Sr.

ORESTES BERNARDI, representante da Comunidade de Rio Negro - Povoado Coan,

doravante denominada CESSIONÁRIA, amparados na Lei nº 3.572/2003, celebram a presente

CESSÃO DE USO, a qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas

cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Cessão de Uso, tem por objetivo o empréstimo gratuito à

Cessionária, de 01 (uma) Central Telefônica marca LEUCOTRON, modelo CPC - 38 com

capacidade inicial de 12 (doze) linhas e 32 (trinta e dois) ramais completa, e 9.083 metros de

fios para instalação da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos recebidos destinam-se ao uso operacional da

Comunidade, proporcionando-lhe a integração, através dos meios de comunicação modernos e

rápidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente Cessão de Uso é por tempo

indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem móvel, objeto do presente Contrato, far-se-á no

estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita da

Cessionária à Cedente, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a

atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: A instalação, manutenção e preservação dos equipamentos, objeto

desta Cessão de Uso, será às expensas da Comunidade de Rio Negro.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA SEXTA:** O Foro da Comarca de Erechim é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão de Uso.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão de Uso em quatro vias, de igual teor e forma, junto com as Testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Abril de 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

ORESTES BERNARDI COMUNIDADE DE RIO NEGRO - POVOADO COAN

TESTEMUNHAS:		